

defesa, e não logrando a reclamante apontar eventual direito a diferenças, é improcedente o pedido de horas extras.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada em contrarrazões e conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo.

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 11 de julho de 2017, com início às 09h00min e término às 12h00min.

Presentes os Exmos. Desembargador João Bosco Pinto Lara (Presidente, em exercício), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho (vinculada, substituindo a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria) e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, em férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretário: João Batista de Mendonça, em exercício.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00001-2017-031-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS

00080-2012-089-03-00-4 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ROSA QUEIROZ DE OLIVEIRA

00081-2015-054-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de RAIANE CAMILA SALES SANTOS e provido

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

00120-2013-043-03-00-1 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de JOSE AURELIO DE MELO COELHO

00309-2015-113-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de AURELIANO DA SILVA

00460-2015-108-03-00-5 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Acolhidos os Embargos de Declaração de EDVALDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

00503-2015-020-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de BRUNO CARDOSO CHAVES e provido

Conhecido o recurso de BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e provido em parte

00945-2013-075-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de REFORMADORA

SUL MINEIRA LTDA. - ME E OUTROS

01205-2015-054-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de ALEXANDRE JOSE DA SILVA

01320-2014-104-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de ISAIAS FELICIANO NUNES e não provido

01327-2009-087-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e provido

01358-2011-111-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de JOSE GERALDO DE BESSA PEREIRA e não provido

01519-2012-103-03-00-8 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA.

01566-2010-014-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de ROSANGELA PIRES BRETAS e não provido

01670-2014-107-03-00-3 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de PAULO NILSON GUSMAN VIEIRA

01694-2014-017-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de FERNANDO DE SOUSA COELHO e provido

01792-2011-031-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de GILMAR TEIXEIRA DA SILVA e não provido

01846-2015-054-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA e provido em parte

Conhecido o recurso de RHEALEZA VOLTA REDONDA INFORMATICA LTDA. - EPP e não provido

01867-2014-114-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FLAVIA MARIA PEREIRA LAGES

02212-2014-009-03-00-6 AIRO

Conhecido o recurso de CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG e não provido

02518-2013-104-03-00-8 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de VIACAO CIDADE SORRISO LTDA.

02556-2013-005-03-00-9 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de UNIAO FEDERAL (INSS)

02995-2013-134-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de SEBASTIAO CASTRO DA CRUZ e não provido

- sustentação oral nos processos físicos:

Ciça Pontes Cardoso (02212-2014-009-03-00-6 AIRO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

O advogado Bruno Sobreira de Oliveira, da Tribuna, registrou, em seu nome, da AMAT e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais, profunda tristeza pelos acontecimentos ocorridos dia 10.07.2017 na pequena cidade de Santa Margarida, interior de Minas Gerais, em que duas pessoas foram assassinadas numa tentativa de assalto a bancos, entre elas, um policial militar,

destacando que estes fatos retratam uma dura realidade do nosso país.

O Exmo. Presidente, em nome da Turma, aderiu ao registro e determinou que constasse de ata.

Em seguida, registrou sua Excelência voto de felicidades ao Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem pela passagem de seu aniversário no dia 09.07.2017, sendo acompanhado pelos demais magistrados e pela procuradora do trabalho.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

João Batista de Mendonça

Secretário em exercício da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum da Exma. Desembargadora Presidente.

### **Decisão Monocrática**

#### **Decisão Monocrática**

##### **Processo Nº ROPS-0010335-37.2017.5.03.0014**

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	NATALIA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO	ISMAEL FERNANDES OLIVEIRA(OAB: 142882/MG)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	TIAGO NEDER BARROCA(OAB: 107415/MG)
ADVOGADO	DEBORA COUTO CANCADO SANTOS(OAB: 98404/MG)
RECORRIDO	NATALIA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO	ISMAEL FERNANDES OLIVEIRA(OAB: 142882/MG)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	TIAGO NEDER BARROCA(OAB: 107415/MG)
ADVOGADO	DEBORA COUTO CANCADO SANTOS(OAB: 98404/MG)

#### **Intimado(s)/Citado(s):**

- NATALIA RODRIGUES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

#### **Fundamentação**

### **Poder Judiciário da União**

#### **Justiça do Trabalho**

#### **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

0010335-37.2017.5.03.0014 - ROPS

Gabinete da Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos

RECORRENTES: NATÁLIA RODRIGUES DE MELO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECORRIDOS: OS MESMOS

Vistos, etc.

Emprestando efetividade às alterações trazidas pela Lei 13.015/14 acerca da uniformização da jurisprudência no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, e constatando a existência de decisões conflitantes nesta 3ª Região sobre o tema 'Direito à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público de Edital nº 1, de 22 de janeiro de 2014, para cadastro reserva da Caixa Econômica Federal', o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, 1º Vice-Presidente deste Regional, acolheu o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pela eg. 5ª Turma deste Regional nos autos do Processo nº 0010803-68.2016.5.03.0003, determinando a suspensão do andamento dos processos "com discussão idêntica, até o julgamento do incidente".

Sendo este o caso em comento, conforme deliberado em Sessão de Julgamento (id. b9a07fe), proceda-se à suspensão no andamento